



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.144, DE 2008

"Aprova a proposta de participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global – Global Environment Facility – GEF, instituição financeira internacional."

AUTOR: Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

RELATOR-SUBSTITUTO: DEPUTADO PEPE VARGAS

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, oriundo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, propõe aprovar a participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global – Global Environment Facility – GEF, instituição financeira internacional.

A Exposição de Motivos nº 00091/2008/MP, de 30 de maio de 2008, que originou o presente Projeto de Decreto Legislativo, informa que o "o GEF, criado em novembro de 1990, é formado por cento e setenta países e desempenha o papel de agente catalisador para atuar na melhoria do meio ambiente mundial."... e que " Em 2006 foram concluídas as negociações, entre os países membros, para a Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo, GEF-4. A delegação brasileira manifestou, durante as etapas do processo de negociação, a intenção do Governo brasileiro em participar da recomposição, com uma contribuição idêntica aos aportes realizados nas fases anteriores, qual seja, no valor equivalente a DES 4 milhões. Decisão política favorável nesse sentido foi acordada pelos Ministérios da Ciência e Tecnologia – MCT, do Meio Ambiente – MMA, das Relações Exteriores – MRE e do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, envolvidos diretamente com o CEF".

Explicita ainda a EM que os recursos a serem despendidos, para fazer face ao pagamento da contribuição brasileira, constam do orçamento fiscal da União, a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, consignado à Lei 11.647, de 24 de março de 2008, no valor de R\$ 2.427.322,00, sob a classificação orçamentária "47.101.04.212.0681.011 – Contribuição ao Global Environment Facility – GEF". Em relação ao Plano Plurianual 2008-2011, constam, respectivamente, para 2009, 2010 e 2011, os valores de R\$ 3.571.894,00, R\$ 3.633.214,00 e R\$ 3.694.534,00.

Ao tramitar na própria Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a matéria foi aprovada, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 54, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão exclusivamente o exame dos *“aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.”*

O projeto de Decreto Legislativo em exame na medida em que indica, por meio de informação expressa pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os valores conforme constam da atual Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual para os exercícios de 2008 a 2011, eis que também não contraria nenhum dispositivo de ordem legal sob os aspectos financeiros e orçamentários públicos, habilita-se como matéria adequada e compatível com as disposições do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estando, portanto, pronta à sua aprovação por esta Comissão.

Diante do exposto, somos pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do presente Projeto de Decreto Legislativo, PDL nº 1.144, de 2008.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2009

DEPUTADO PEPE VARGAS
Relator substituto